Contrato de Prestação de Serviços de Leiloaria

Pelo presente instrumento, de um lado, **MONTESP COMERCIO E MONTAGENS LTDA,** na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada à **AV DOUTOR FRANCISCO MESQUITA, 985 - QUINTA DA PAINEIRA, CEP:**  **03.153-001**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **54.208.053/0001-21**  
**MATRIZ,** neste ato representada em conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada **COMITENTE** e, de outro lado **UGO ROSSI FILHO – LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL – JUCESP:394** com endereço comercial FAGUNDES FILHO, nº 191, EDIF. HOUSTON, 4º ANDAR, Bairro VILA MONTE ALEGRE na Capital e Estado de SÃO PAULO CEP: 04304-010 inscrito no CPF/MF sob o número 073.597.398-96, documento de identidade número 10.203.953-7 emitido por SSP/SP doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acertada a prestação dos serviços de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**1 DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados por parte do **CONTRATADO** à **COMITENTE**, cujo objeto consiste na venda, por meio de LEILÃO PÚBLICO, de bens móveis e/ou imóveis de propriedade da **COMITENTE**.

1.1.1 Os serviços serão prestados sob demanda da **COMITENTE** e serão prestados pelo **CONTRATADO** em caráter de não exclusividade.

1.2 A venda será feita por meio de Leilão Oficial, presencial e por meio da Internet, pelo site **www.leilaoonline.net** podendo o Leilão ser exclusivo da **COMITENTE** ou compartilhado com outros comitentes (outros vendedores). Será declarado ARREMATANTE aquele que oferecer o maior lance (maior oferta) aos bens disponibilizados – presencialmente ou pela Internet.

**a–Leiloeiro Oficial Responsável: UGO ROSSI FILHO,** matriculado na JUCESP sob num. 394;

**b – Bens a serem leiloados:** conforme acordado entre as Partes formalmente, via e-mail. A Comitente declara que os bens estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

**c – Abertura para lances (on line):** conforme acordado entre as Partes formalmente, via e-mail;

**d – Leilão (presencial e on line):** conforme acordado entre as Partes formalmente, via e-mail;

**e – Período e horário de visitação dos bens:** nos dias e horários a serem acordados entre as Partes, via e-mail. Sendo que as mesmas não poderão ocorrer nos sábados, domingos e feriados, mediante agendamento junto ao **CONTRATADO**;

**f – Local de visitação e retirada de bens:** conforme acordado entre as Partes formalmente, via e-mail.

**2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

* 1. Este Contrato vigerá por cinco (12) meses, ficando a critério exclusivo da **COMITENTE** a sua prorrogação.

**3 DO ARMAZENAMENTO E VISITA AOS BENS**

3.1 Os bens a serem leiloados permanecerão nos locais de visitação (item 1.2, alínea f, supra), sob a responsabilidade de guarda e demonstração por parte da **COMITENTE**.

**4 DA ARREMATAÇÃO**

4.1 Os valores devidos pelos ARREMATANTES deverão ser pagos em até (5) **dias úteis** após confirmação do lance vencedor, por meio de depósito (TED ou dinheiro) em conta corrente da **do LEILOEIRO (100% do valor de arrematação + 5% do valor de arrematação + desp.adm).**

4.2 O **CONTRATADO** enviará à **COMITENTE** em até (5) **dias úteis** após o conhecimento do lance vencedor, todas as informações do ARREMATANTE para que o mesmo possa ser cadastrado junto à **COMITENTE e repassará o valor de 100% na conta da Comitente.**

4.3 O carregamento e a retirada dos bens arrematados serão de responsabilidade dos ARREMATANTES e deverão ser feitos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da compensação dos devidos depósitos e a liberação dos materiais pela **COMITENTE**. Os carregamentos ocorrerão no período de 9h às 16h, sendo que o início não poderá ultrapassar às 15h.

4.3.1 A retirada dos bens arrematados acontecerá no(s) mesmo(s) local(ais) de visitação, sob a responsabilidade dos ARREMATANTES.

4.3.2 A **COMITENTE** fará contato com os ARREMATANTES para realizar a programação das retiradas dos bens e disponibilizar os respectivos documentos de venda (Autorização para Retirada de Material e Nota Fiscal).

4.4 O **CONTRATADO** realizará a prestação de contas à **COMITENTE** no prazo máximo de (5) **dias úteis** após o recebimento do valor depositado pelo ARREMATANTE, nos termos do item 4.1, e realizará o pagamento mediante crédito em conta corrente bancária de titularidade da **COMITENTE.**

4.5 Caso o ARREMATANTE confirme a opção de compra do material e efetue o pagamento para o **CONTRATADO,** NÃO SERÁ POSSÍVEL A DESISTÊNCIA DA ARREMATAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO QUE REGULAMENTA A PROFISSÃO DE LEILOEIRO OFICIAL.

4.6 Se, por qualquer razão, a arrematação for desfeita, especialmente por força de decisão judicial, liminar ou definitiva, que implique na obrigação do CONTRATADO de restituir a comissão recebida, este deverá promover a devolução do valor recebido ao ARREMATANTE, nada sendo devido pela **COMITENTE** ao ARREMATANTE a título de compensação, reembolso ou a qualquer outro título. Além disso, se a **COMITENTE** for compelida a restituir ao ARREMATANTE os valores pagos a título de comissão, o CONTRATADO deverá ressarcir a **COMITENTE** os valores por ela despendidos para cumprimento da ordem judicial.

**5 DOS BENS NÃO ADQUIRIDOS**

5.1 Os bens não arrematados continuarão a pertencer à **COMITENTE**, nada sendo devido ao CONTRATADO em relação a esses bens, a nenhum título.

5.2 A realização de um novo Leilão ficará a critério da **COMITENTE**, mediante manifestação formal.

**6 DOS HONORÁRIOS E CUSTOS**

* 1. O **CONTRATADO** não cobrará honorários da **COMITENTE**, em nenhuma hipótese.
  2. As despesas de divulgação do leilão (editais, mala direta, anúncios e etc.) serão de total responsabilidade do **CONTRATADO**, independentemente do resultado do leilão e/ou quantidade de bens vendidos.

6.3 Conforme legislação vigente, o **CONTRATADO** cobrará dos ARREMATANTES a taxa de 5% (cinco por cento) do valor total dos bens arrematados, a título de “Comissão do **CONTRATADO**” e desp. Adm. Conforme estipulado pelo Sindicato dos Leiloeiros do Estado de São Paulo.

**7 DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 Os leilões poderão ser realizados com exclusividade para a **COMITENTE**, ou em conjunto com outros comitentes.

7.2 Os lotes serão avaliados, e sugeridos os preços mínimos pelo **CONTRATADO** à **COMITENTE**, que poderá a seu critério confirmá-los ou alterá-los.

7.3 Os lances vencedores deverão ser de valores iguais ou superiores aos das avaliações dos bens, fornecidos previamente por escrito pela **COMITENTE**.

7.4 Os bens somente poderão ser vendidos após autorização expressa da **COMITENTE.**

7.5 Os bens só poderão ser entregues ao ARREMATANTE, acompanhados dos documentos de venda citados na Cláusula Quarta – item 4.3.2 e depois de comprovado o efetivo pagamento do bem arrematado.

7.6 O **CONTRATADO** disponibilizará, com vistas à execução deste Contrato, pessoal habilitado para atender as necessidades da **COMITENTE**.

7.7 O **CONTRATADO** executará os serviços objeto do presente Contrato em consonância com os padrões, normas especificações definidas pela **COMITENTE**, a qual se reserva no direito de avaliar, periodicamente, a qualidade dos serviços contratados, avaliação essa que será feita, com base nos seguintes critérios:

* Qualidade técnica dos serviços;
* Tempo de realização dos serviços;
* Perfil dos profissionais alocados.

7.8 O **CONTRATADO** garante que na prestação dos serviços objeto do presente Contrato não haverá solução de continuidade.

**8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1 Numerar, fotografar e avaliar os bens de forma individual ou em lotes se for o caso, de forma clara e que possibilite fácil identificação por parte da **COMITENTE ou a Comitente enviará fotos e detalhes técnicos dos lotes conforme a localização.**

8.1.1 O CONTRATADO deverá obter todas as informações relativas à condição dos bens leiloados e sua avaliação, fazendo constar em sua página virtual do leilão, para acesso aos participantes e ARREMATANTES, todas as informações que, de boa-fé, possam influenciar na decisão de arrematar ou não.

8.2 Elaborar, quando solicitado pela **COMITENTE** , pré-avaliação dos bens.

8.3 OS BENS PERMANECERÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA **COMITENTE** ATÉ A RETIRADA PELO ARREMATANTE.

8.4 Permitir o acesso dos prepostos da **COMITENTE**, às suas instalações a qualquer tempo, para vistoria dos serviços ora contratados, quando for o caso.

8.5 FAZER CONSTAR EM REGULAMENTO DO LEILÃO que os ARREMATANTES cumpram com as obrigações previdenciárias, trabalhistas, securitárias, civis, fiscais, tributárias, administrativas e ambientais relacionadas aos seus empregados, prepostos e todo e qualquer contratado seu, e igualmente à sua atividade, não podendo repassar, ou mesmo recobrar, tais custos, ainda que em parte, à **COMITENTE**.

8.6 Informar ao ARREMATANTE que a **COMITENTE** exigirá, a partir do primeiro dia de retirada do material, o uso obrigatório de equipamentos de segurança (EPI’s) exigidos por legislação e/ou regulamentação específica, ou pelas normas da **COMITENTE**. O ARREMATANTE deverá cumprir as normas legais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho, observando a Lei n.º 6.514 de 22.12.77 e normas regulamentares aprovadas pela Portaria n.º 3.214/78 e suas atualizações.

8.7 Será, ainda, de responsabilidade do **CONTRATADO** os seguintes serviços e atividades:

8.7.1 Pré-listagem e loteamento dos bens disponíveis para a venda em até 5 (cinco) dias antes da abertura do leilão.

8.7.2 Elaboração de catálogos para os dias de visitação e o dia do leilão, em quantidade suficiente para o número de interessados.

8.7.3 Fazer constar nos Editais que os bens serão vendidos no estado em que se encontram, podendo estar inadequados ou impróprios para uso, e dos quais será dado prévio conhecimento aos interessados, durante a visitação e no dia do leilão, nada podendo ser reclamado posteriormente, bem como as condições de venda e pagamento.

**9 DAS OBRIGAÇÕES DA COMITENTE**

9.1 Apresentar, juntamente com cada bem ou lote de bens: descrição dos bens, com especificação técnica, valor de avaliação e demais orientações que sejam necessárias, bem como a informação da localidade de onde se localizam.

9.1.1 Informar a CONTRATADO eventual modificação do estado dos bens após a avaliação, para que a informação seja imediatamente divulgada pelo CONTRATADO na descrição do bem.

9.2 Se possível enviar um representante para acompanhar cada leilão.

9.3 Fornecer aos arrematantes de veículos, através do leilão, toda a sua documentação no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data do leilão.

**10 DA VINCULAÇÃO LEGAL**

10.1 O presente Contrato, em razão do seu objeto e natureza, não gera para a **COMITENTE**, em relação aos profissionais e prepostos do **CONTRATADO**, qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária.

10.2 O **CONTRATADO** assume, para todos os fins de direto, que é o único empregador dos trabalhadores por ele utilizados na execução dos serviços objeto deste Contrato, competindo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo atendimento de toda a legislação que rege a presente relação jurídica e por todas as obrigações, despesas, encargos ou compromissos relacionados a estes empregados, deles exonerando a **COMITENTE**.

**11 DO FORO**

11.1 Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo/SP, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a sê-lo.

**E assim, por estarem assim justos e contratados, firmam as Partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.**

São Paulo, 29 de novembro de 2022 .

Pela **MONTESP COMERCIO E MONTAGENS LTDA**

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
| |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | | Nome: |  | Nome: |  | | |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | | Nome: |  | Nome: |  | |
|  |  |

Pelo **LEILOEIRO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
| **UGO ROSSI FILHO** |
| **LEILOEIRO OFICIAL – JUCESP-394** |

Testemunhas:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Nome: | Guilherme de Oliveira Rossi | | Nome: |  |
| CPF: | | 369.297.288-10 | CPF: |  |